## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006984-46.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMÍNIO TERRA NOVA SÃO CARLOS I** 

Requerido: LUZIA DA SILVA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Houve acordo entre as partes, juntado às fls. 206/208.

As partes foram instadas a se manifestar sobre a concordância quanto ao levantamento dos valores depositados nos autos pela exequente (fl. 213), mantendo-se inertes.

Nova determinação sobreveio, agora à fl. 220, anotando que, no caso de inércia, seria presumida a concordância; a exequente pediu o levantamento (fl. 223) e a executada quedouse inerte.

Assim, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Expeça-se ML em favor do exequente, atinente aos depósitos de fls. 97, 106 e 113.

Sem custas finais.

PI e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 23 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA